



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco

**Ordem de Serviço N. 05/2008 – DF, DE 29 DE MAIO DE 2008**

Trata da distribuição de demandas novas à  
21ª Vara Federal – PE, a título de  
compensação.

**O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 5.010/1966, o Provimento n. 45/1970, do Conselho da Justiça Federal, e a Resolução n.º 444, de 9 de junho de 2005, do mesmo Conselho da Justiça Federal,

**Considerando** os termos do Ofício datado de 31/03/2008, do MM. Juiz Federal Titular da 21ª Vara /PE;

**Considerando** o levantamento efetuado pelo magistrado subscritor do expediente mencionado, que observou defasagem nos feitos que foram distribuídos àquele Juízo no período de setembro/2005 a março/2008;

**Considerando** a decisão exarada pelo Exmº. Desembargador Federal Corregedor Geral da 5ª Região no Procedimento Administrativo n. 02556.0293/2008-06 em 27/05/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que a partir do dia **2 de junho de 2008** seja distribuído à 21ª Vara Federal desta Seção Judiciária o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das demandas cíveis que vierem a ser ajuizadas.

**Parágrafo único** - O percentual fixado no caput estender-se-á até ser atingido o número de 1.281 (um mil duzentas e oitenta e uma) demandas novas distribuídas ao Juízo da 21ª Vara Federal/PE, excluída a média das demais varas cíveis no período, encerrando-se, automaticamente quando alcançado o referido teto.

**Art. 2º** - Caberá ao Núcleo Judiciário, em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação implementar, as medidas necessárias ao cumprimento desta ordem de serviço, comunicando a esta Diretoria do Foro o encerramento da compensação determinada, com o respectivo relatório para encaminhamento ao Desembargador Federal Corregedor Geral da 5ª Região.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.



FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO  
Diretor do Foro